

Lei Nº 2.870, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, tendo como objeto o seguinte imóvel de propriedade do Município:

" Um Terreno Urbano, constituído do Lote nº 02, com área de 925,00 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Quadra nº 03, do Loteamento Rigo/Sandri, Bairro Santo André, cidade de Getúlio Vargas, contendo um prédio de alvenaria com área construída aproximada de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados). Imóvel matriculado no CRI de Getúlio Vargas, sob nº 6.179. "

<Artigo_2>

Art 2º - Referido imóvel será destinado ao uso da Comodatária para fins sociais, culturais e educativos, devendo zelar pela conservação do mesmo, bem como arcar com o pagamento das taxas de luz e água consumidas no prédio.

<Artigo_3>

Art 3º - Ampliações ou reformas no prédio, caso executadas serão por conta exclusiva da Comodatária.

<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
13 de março de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO